



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 679/90

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 673/90 DE 23 DE AGOSTO DE 1990, FIXA VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS PELA LEI Nº 659/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos funcionários e Servidores Municipais conforme segue abaixo:

01- Tesoureiro Municipal.....	CZ\$	31.095,73
02- Técnico em contabilidade.....	CZ\$	52.472,55
03- Agente Tributário.....	CZ\$	31.095,73
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	CZ\$	12.438,54
05- Escriturários.....	CZ\$	25.275,94
06- Chefe de Gabinete.....	CZ\$	25.270,35
07- Escriturária do Cartório Eleitoral.....	CZ\$	24.129,65
08- Telefonista do Centro Administrativo.....	CZ\$	13.611,60
09- Recepcionista (Gratificação).....	CZ\$	4.082,69
10- Secretária Municipal de Educação (FG).....	CZ\$	19.436,06
11- Chefe de Telefonia.....	CZ\$	15.547,35
12- Telefonistas.....	CZ\$	12.165,11
13- Professoras Municipais.....	CZ\$	13.383,10
14- Guarda-Noturno.....	CZ\$	14.568,49
15- Doméstica.....	CZ\$	13.602,32
16- Faxineiras.....	CZ\$	10.973,36
17- Oficce-Boy.....	CZ\$	6.401,98
18- Sub-Prefeito.....	CZ\$	29.363,94
19- Supervisoras.....	CZ\$	3.110,83
20- Capataz de Serviços Urbanos.....	CZ\$	25.270,35
21- Capataz de Serviços Rurais.....	CZ\$	21.380,63
22- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	CZ\$	9.621,06
23- Chefe de Serviços Urbanos (FG).....	CZ\$	10.712,91
24- Motoristas.....	CZ\$	17.495,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei nº 679/90

25-	Viveirista.....	CZ\$ 14.568,49
26-	Operários.....	CZ\$ 14.568,49
27-	Atendente de Enfermagem.....	CZ\$ 13.000,00
28-	Operadores de Máquinas.....	CZ\$ 21.380,63
29-	Pedreiros.....	CZ\$ 14.568,49
30-	Carpinteiros.....	CZ\$ 14.568,49
31-	Marteleteiros.....	CZ\$ 15.544,28
32-	Mecânico.....	CZ\$ 28.691,24
33-	Servidores Braçais.....	CZ\$ 12.165,54
34-	Lixeiros.....	CZ\$ 12.165,54
35-	Porteiro.....	CZ\$ 14.568,49
36-	Ajudante de Sondador.....	CZ\$ 14.568,49
37-	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento..	CZ\$ 58.301,73
38-	Secretário da Agricultura.....	CZ\$ 58.301,73
39-	Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CZ\$ 58.301,73
40-	Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....	CZ\$ 58.301,73
41-	Secretário Municipal de Administração.....	CZ\$ 58.301,73

Art.2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1990.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 dias do mês de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO